

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019
MENSAGEM Nº

Exmo. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, para que seja submetido à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, o Projeto de Lei Complementar que *“altera a Lei Complementar nº 267, de 06 de novembro de 2018, que regulamenta as Áreas de Interesse Social 2 (AIS-2); institui o Programa Habitacional “Morar Contagem” e dá outras providências”*.

O presente projeto de Lei propõe a adequação dos parâmetros urbanísticos a serem observados na análise e aprovação dos projetos arquitetônicos dos empreendimentos do Programa Habitacional “Morar Contagem” às demais normas urbanísticas aplicáveis, em especial as regras aplicadas ao Programa Federal Minha Casa Minha Vida.

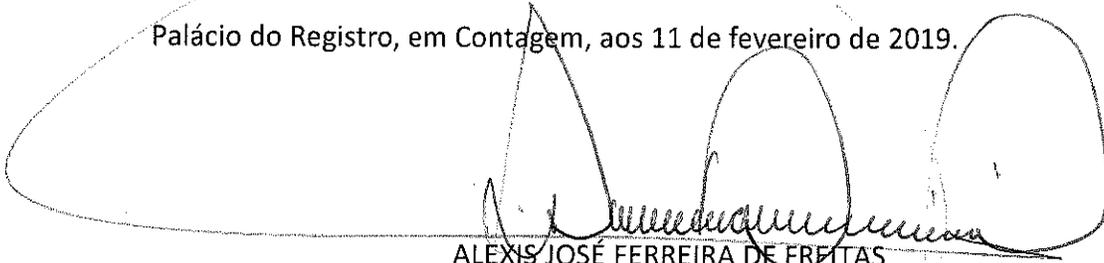
A nova redação do inciso V reduz o quantitativo de vagas de estacionamento de veículos exigidos para os empreendimentos faixa 1,5 (um e meio), equiparando ao aplicado para os empreendimentos classificados como faixa 1 (um).

A alteração do inciso VI exclui a exigência dos afastamentos laterais e de fundos duplicados nos conjuntos residenciais de impacto para os empreendimentos do Programa Morar Contagem uma vez que os mesmos não estão sujeitos a elaboração do Relatório de Impacto Urbano.

Já a proposta de alteração dos incisos VIII e XI, visa adequar a legislação ora tratada com a Portaria nº 660, de 14 de novembro de 2018, do Ministério das Cidades aplicada aos empreendimentos do Programa Federal Minha Casa Minha Vida.

Diante das razões apresentadas e certo de que este Projeto de Lei Complementar receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, submeto-o a seu processamento, renovando protestos de elevado apreço.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 11 de fevereiro de 2019.


ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
VEREADOR DANIEL FLÁVIO DE MOURA CARVALHO
Contagem - MG